

Artigo 8.º «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto»:

1) «Aquisição, conserto e lavagem de roupas»	100.000\$00
4) «Medicamentos, apóritos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório, material clínico destinado aos serviços médicos especializados»	100.000\$00
	<u>247.000\$00</u>

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:	
a) «Vencimentos»	110.000\$00
2) «Pessoal contratado»:	
a) «Vencimentos»	36.000\$00
b) «Gratificações»	24.000\$00
c) «Serviços gerais — Vencimentos»	24.000\$00
3) «Pessoal assalariado»	19.000\$00

Artigo 3.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Alimentação» 18.000\$00

Artigo 8.º, n.º 2) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha» 16.000\$00

247.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Agosto de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Portaria n.º 15 935

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos:

a) Em Angola, um de 2:456.969\$87, destinado a reforçar a verba do capítulo 8.º, artigo 1174.º «Serviços militares — Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província;

b) Em Macau, um de 275.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 158.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Repartição provincial dos Serviços de Obras Públicas, Portos e Transportes — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveita-

mento — De imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

2.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com a quantia de 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1231.º, n.º 13), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor em Angola, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1235.º, n.º 5) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para instalação e funcionamento do curso de aperfeiçoamento dos funcionários administrativos», da mesma tabela de despesa.

3.º Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de 500.000\$ em Timor, destinado a ocorrer às despesas com a revisão dos aviões do respectivo Governo, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 7 de Agosto de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola, Macau e Timor. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que sejam efectuadas no orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico as seguintes transferências de verba:

Artigo 12.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	2.500.000\$00
---	---------------

Para os seguintes:

N.º 2) «Pessoal suplementar»	+ 2.000.000\$00
N.º 3) «Pessoal estagiário»	+ 500.000\$00
	<u>+ 2.500.000\$00</u>

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 28 de Julho de 1956. — O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.